



2.3.1 - Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que detiver educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do Anexo IV da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadros III e IV a saber:

Quadro III - Incentivo à Qualificação - Classificação "E"

	Relação Direta			Relação Indireta		
	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo
Especialização	30	941,61	4.080,31	20	627,74	3.766,44
Mestrado	52	1.632,12	4.770,82	35	1.098,55	4.237,25
Doutorado	75	2.354,03	5.492,73	50	1.569,35	4.708,05

(*) Percentuais não cumulativos.

Quadro IV - Incentivo à Qualificação - Classificação "D"

	Relação Direta			Relação Indireta		
	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo	(*)%	Incentivo	Salário + Incentivo
Graduação	25	478,25	2.391,24	15	286,95	2.199,94
Especialização	30	573,90	2.486,89	20	382,60	2.295,59
Mestrado	52	994,75	2.907,74	35	669,55	2.582,54
Doutorado	75	1.434,74	3.347,73	50	956,50	2.869,49

(*) Percentuais não cumulativos.

2.4 - O Regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90.

2.5 - O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á em dois períodos (matutino, vespertino ou noturno), em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

2.6 - Ao candidato não compete escolha, nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, sendo que a nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação indicada pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 -- As inscrições serão realizadas no período de 15/01 a 14/02/2014, exclusivamente via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br. 3.2 - Para inscrever-se o candidato deverá: 3.2.1- Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br; ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição. 3.2.2- Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o dia 14/02/2014, em qualquer agência do Banco do Brasil. 3.2.3- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente. 3.3 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificados no subitem 2.1, e aqueles para investidura no cargo especificado no item 12 e seus subitens, deste Edital. 3.4 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. 3.5 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos de classificação "E" e R\$ 70,00 (setenta reais) para cargos de classificação "D". 3.6 - A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será devolvida sob nenhuma hipótese. 3.7 - Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que: 3.7.1- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; 3.7.2- Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007. 3.8 - O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante do ANEXO V, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Rodovia Washington Luís Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP, até o dia 24/01/2014. 3.8.1- A UFSCar não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação inválida/incorreta do Número de Identificação Social (NIS), fornecido pelo candidato. 3.9 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.concursos.ufscar.br, no dia 03/02/2014 até as 17h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção. 3.10 - Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos, e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 3.2.2 deste Edital estarão automaticamente excluídos do concurso público. 3.11 - A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa. 3.12 - A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 3.13 - O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: dep@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de 24 e 25/02/2014. 3.14 - É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para apresentação no dia da prova. 3.15 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no D.O.U. de 21/12/99, deverá informar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, preencher o formulário constante do ANEXO VI, e entregar diretamente ou postar até o dia 31/01/2014, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar, Rodovia Washington Luís, Km 235, Caixa Postal 676, CEP 13565-905 - São Carlos-SP. 3.16 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.15, não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 3.17 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO VI, até o dia 31/01/2014, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSCar. 3.17.1- A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. 3.18 - A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no subitem 3.17, não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado. 3.19 - As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. 3.20 - A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CONCURSO

4.1 - O Concurso será realizado na modalidade de provas e títulos, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber: 4.1.1- Primeira fase: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Administrador, Enfermeiro, Engenheiro/Engenharia Civil, Engenheiro/Engenharia Elétrica, Técnico de Laboratório/Biologia, Técnico de Laboratório/ Física, Técnico de Laboratório/Química, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 100 (cem) pontos e para o cargo de Técnico de Laboratório/Informática, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo 140 (cento e quarenta) pontos, conforme Anexo I deste Edital: Parte "A" - 20 questões de conhecimentos gerais; Parte "B" - 40 questões de conhecimentos específicos. 4.1.2 - Segunda fase: Apresentação de Títulos, para todos os cargos, de caráter classificatório, em conformidade com os Anexos III.

5. DAS PROVAS

5.1 - As provas objetivas versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes nos Anexos II deste Edital. 5.2 - Na segunda fase: Apresentação de títulos, serão considerados e pontuados os itens constantes na Tabela de Valoração, Anexos III deste Edital. 5.3 - O candidato deverá, quando for o caso, apresentar apenas um título acadêmico, o de maior valor, em nível de doutorado ou mestrado ou especialização e os títulos referentes à experiência profissional, e demais atividades, na forma estabelecida nos Anexos III, deste edital. 5.4 - Somente serão aceitos diplomas de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC e Pós-Graduação expedidos por instituição credenciada, se nacionais. 5.4.1 - Se o Diploma de Graduação for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado, de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 9.394/96. 5.4.2 - Se o Diploma de Mestrado e de Doutorado forem expedidos por Universidades estrangeiras, só serão aceitos se reconhecidos por Universidades que possuam cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento, de acordo com o § 3º do Art. 48 da Lei 9.394/96. 5.5 - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 5.2 e aqueles remetidos fora do prazo estabelecido neste edital.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As provas objetivas terão duração de 4 (quatro) horas e serão realizadas em datas e locais estabelecidos no ANEXO IV deste edital. 6.2 - Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do horário fixado para seu início, munidos, exclusivamente, de lápis, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identidade original. 6.3 - Serão considerados documento de identidade: 6.3.1- Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); 6.3.2- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto; 6.3.3- Passaporte; 6.3.4- Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto; 6.3.5- Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto). 6.4 - O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 6.4.1- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame. 6.5 - Em hipótese alguma será permitida a entrada, no local da prova: de óculos escuros, chapéus ou bonés, de aparelhos eletroeletrônicos tais como: telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica ou relógios com calculadoras e similares, notebook e similares e calculadora. 6.6 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos. 6.7 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após o horário estabelecido para o seu início. 6.8 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado. 6.8.1- O acompanhante da candidata em aleitamento ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 6.8.2- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.8.3- Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). 6.9 - Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou outros materiais descritos no subitem 6.5 deste edital. 6.10 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta, em razão de erro no preenchimento. 6.10.1- Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta. 6.10.2- Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade. 6.10.3- É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. 6.11 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão resposta. 6.11.1- A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova. 6.12 - A correção da prova será realizada por meio de processamento eletrônico de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta. 6.13 - O gabarito será disponibilizado, via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, a partir do 1º dia útil após a realização da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 - Serão classificados para a segunda fase, Apresentação de Títulos, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto na parte "A" (Conhecimentos Gerais), e 70% (setenta por cento) de acerto na parte "B" (Conhecimentos Específicos) e que não tenham zerado em nenhum dos conteúdos da parte "A". 7.2 - A lista nominal dos candidatos habilitados na prova objetiva será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no ANEXO IV. 7.2.1. A lista nominal de candidatos habilitados na primeira fase, será considerada convocatória para a Apresentação de Títulos observada a data constante no Anexo IV deste Edital. 7.2.2 - A apresentação de Títulos deverá ser encaminhada em envelope lacrado, pessoalmente ou por procuração, dentro do período estabelecido no Edital, contendo nome do candidato, número de inscrição e o cargo, nas unidades da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, em qualquer dos seus campi, cujos endereços estão indicados na tabela abaixo:

Campus Araras	O horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Anhanguera, km 174 - SP-330 Araras - São Paulo - Brasil, CEP 13600-970
Campus Lagoa do Sino	O horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12 - SP-189 Bairro Aracajú - Buri - São Paulo - Brasil, CEP 18290-000
Campus São Carlos	O horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo - Brasil, CEP 13565-905
Campus Sorocaba	O horário de funcionamento é das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados.	Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 - SP-264 Bairro do Itinga - Sorocaba - São Paulo - Brasil CEP 18052-780

7.2.3 - A apresentação de títulos deverá ser elaborada contendo os dados de identificação do candidato e organizada de acordo com os itens constantes da tabela de valoração, conforme Anexos III deste edital. 7.3 - A comprovação de experiência profissional do candidato na realização de estágio não obrigatório ou trabalho específico na área do cargo a que concorre se dará por meio de: 7.3.1- Cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), todas as páginas que possibilitem a identificação do candidato e a comprovação do vínculo empregatício no cargo, compatível com a área do cargo, e declaração que informe o período e a espécie do serviço realizado. A declaração será necessária, apenas, quando a CTPS não comprovar a compatibilidade com a área do cargo. 7.3.2- Certidão do órgão/instituição que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas na área pertinentes ao cargo a que concorre, quando realizada no serviço público. 7.3.3- Cópia do contrato social, demonstrando propriedade ou sociedade em empresa e declaração que informe a espécie do serviço realizado, comprovando que as atividades exercidas são correlatas com a descrição do cargo a que concorre, observando-se, quando da investidura no cargo, a vedação prevista no inciso X do art. 117 da Lei n. 8.112/1990. 7.3.4- Termo de Compromisso de estágio e declaração com a descrição das atividades desenvolvidas pertinentes à área do cargo a que concorre, seja no serviço público ou iniciativa privada, devidamente autenticado. 7.4 - A declaração de que trata o subitem 7.3.1, deverá ser emitida, por Unidade de Gestão de Pessoas, de Recursos Humanos ou equivalente da empresa/instituição. 7.4.1- A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentada em papel timbrado com a indicação da respectiva inscrição no CNPJ, Nome, CPF e RG do responsável pelas declarações, com o devido reconhecimento de firma, especificando-se o cargo, com a descrição das atividades desenvolvidas, compatível com as atribuições do cargo a que concorre e o período de realização do trabalho e/ou estágio não obrigatório.